

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

## Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/12/2019  
Numero.....: 0038/19 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 19/12/2019  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Seleção e Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS.

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: ALMOXARIFADO ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: EM ATÉ 90 DIAS APÓS PEDIDO DO DEPTO DE COMPRAS.
- 05- Condições de Pagamento.....: DE ACORDO COM CONTRATO
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

Pregão Presencial N.038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio do Prefeito Municipal, EDILSON POMPEU DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1) As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. OBJETO:

2.1) Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS, de acordo com as especificações deste edital e do Anexo II (Termo de Referência), conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

As especificações mínimas exigidas para os equipamentos, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os equipamentos serão submetidos no Corpo de Bombeiros Militar de Nonoai, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas operacionais e demais serviços próprios.

2.2) O valor máximo estimada para a aquisição de todos os itens licitados será de R\$112.276,33(cento e doze mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), de acordo com planilha orçamentária em anexo.(ANEXO II)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, 8, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei n.8.666, de 1993.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declaração de plena concordância com o prazo de pagamento;

5.1.3) Declaração de plena concordância com o prazo de entrega;

5.1.4) Declaração de microempresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.123, de 2006;

5.1.4.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3, parágrafo 4, da Lei Complementar n.123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

5.1.4.2 - Declaração de Garantia do Fabricante e de prestação de Assistência técnica por no mínimo 12 meses;

5.1.4.3 - Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

5.1.4.4) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.038/2019  
DATA/HORA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI  
PREGÃO N.038/2019  
DATA/HORA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ:

5.2) Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54)3362 1270, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.2.1) Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2, corre por conta do licitante.

5.3) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1) As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

6.1.2) Preço por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes neste Edital;

6.1.2.1) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2) É OBRIGATÓRIA a apresentação, anexado a proposta, de documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação e desclassificação da proposta.

6.1.3) Prazo de entrega;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o pedido, no Almojarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509 após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma: Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

O prazo de garantia do(s) produto(s), contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, para qualquer componente do(s) equipamento(s), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou ao indicado nas Especificações Técnicas dos mesmos (Anexo II), sendo contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia do(s) produto(s) no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

A empresa devera dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

A empresa vencedora devera prestar Assistência Técnica e manutenção dos produtos, durante o prazo da garantia, por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município, com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e resolução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado do Município, sob pena de rescisão contratual e multa.

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

A Assistência Técnica e manutenção devera ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

A empresa vencedora devera assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, bem como o fornecimento de partes e pecas de reposição, por um período mínimo de 02 (dois) anos apos o vencimento do prazo de garantia.

6.1.4) Prazo de validade da proposta não inferior a 180(cento e oitenta)dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3.2) Para as empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS, de acordo com artigo 3 da Lei 8.666/93.

7.3.3) Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos, todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa-ME-ou empresa de pequeno porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

8.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5(cinco) minutos.

8.3.3) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.4) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.

8.3.8) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8) Caso a proposta vencedora seja de Empresa do Estado do Rio Grande do Sul, a homologação e posterior empenho serão efetuados considerando-se o preço com o desconto do ICMS.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2) Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

### 10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.4) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC;

10.2.1.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

10.2.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

10.2.2.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.4) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS)- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio (a contar de 03/11/2014 não há emissão de Certidão Negativa do INSS, a Certidão (Federal) do item 9.2.2, letra c, substitui o item 9.2.2 letra d);

10.2.2.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

10.2.2.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);

10.2.2.7) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

10.2.3) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.4) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.4.1) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

10.2.4.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

10.3) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4) Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2) A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **12. DOS RECURSOS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

12.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso.

12.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco)dias.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO OU EMPENHO**

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.1.2) O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 90(noventa)dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1) Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.

15.2) O equipamento, quando entregue pela empresa vencedora, será avaliado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Nonoai, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

16.1) O presente contrato versa sobre a aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS, portanto o efetivo recebimento dos produtos e a fiscalização do presente contrato ficarão ao encargo do Comandante do Corpo de Bombeiros de Nonoai em exercício.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.1) Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do(a) Comandante do Corpo de Bombeiros de Nonoai em exercício.

17.2) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.

17.5) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

17.6) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

1101 ENCARGOS GERAIS  
2183 MANUTENÇÃO PROGRAMA CORPO DE BOMBEIROS  
339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
REDUZIDO 13575

1026 FUNREBOM- RECURSO VINCULADO

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1) Multa de até 10%(Dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante.

19.1.2) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos.

19.1.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

anos.

19.2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai, sita à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00hs às 13:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

NONOAI-RS, 06 de Dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

EDILSON POMPEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A  
EMPRESA.....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3009644621-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 287.871.530-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende compra e venda, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o pedido, no Almoxarifado localizado junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509 após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:

Não será aceito na entrega, produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

O equipamento, quando entregue pela empresa vencedora, será avaliado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Nonoai, que terá como incumbência verificar se o bem entregue confere com as características solicitadas no edital e ofertadas na proposta de preço, sob pena de devolução

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:	.....
DESCRIÇÃO DO ITEM:	.....
QUANTIDADE:	.....
VALOR UNITÁRIO:	.....
VALOR TOTAL:	.....

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento do(a) Comandante do Corpo de Bombeiros de Nonoai em exercício.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

"d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia do(s) produto(s), contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, para qualquer componente do(s) equipamento(s), não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou ao indicado nas Especificações Técnicas dos mesmos (Anexo II), sendo contado a partir do recebimento definitivo.

A garantia do(s) produto(s) no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

A empresa deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica e manutenção dos produtos, durante o prazo da garantia, por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município, com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e resolução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado do Município, sob pena de rescisão contratual e multa.

Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

A Assistência Técnica e manutenção deveram ser prestadas pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

A empresa vencedora deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, bem como o fornecimento de partes e peças de reposição, por um período mínimo de 02 (dois) anos após o vencimento do prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1101 ENCARGOS GERAIS  
2183 MANUTENÇÃO PROGRAMA CORPO DE BOMBEIROS  
339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
REDUZIDO 13575

1026 FUNREBOM- RECURSO VINCULADO

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborados em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2019.

.....

MUNICÍPIO DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

NONOAI

Contratada

Contratante

Visto:

Procuradoria Jurídica do Município

Visto:

Secretaria da Fazenda do Município

Visto:

Fiscal do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
<b>OBJETO:</b> Aquisição de equipamentos de combate a incêndios, salvamento e resgate, salvamento em altura para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Nonoai, RS.					
001	10	UN	<p><b>CAPACETE DE COMBATE À INCÊNDIO</b></p> <p>Capacete de Combate à Incêndio Tamanho M- (Tipo Gallet FLXF ou Similar com qualidade igual ou Superior).</p> <p>Considerações Gerais</p> <p>Esta especificação estabelece as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete contra incêndios para o uso em operações de combate a incêndios.</p> <p>1.1. O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade.</p> <p>1.2. O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir.</p> <p>1.3. O capacete de tamanho médio deve atender, no mínimo, as pessoas com a circunferência craniana de 52 cm a 62 cm.</p> <p>2. Casco (estrutura externa)</p> <p>2.1. O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto extingüível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos.</p>		

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

2.2. A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto.

2.3. O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe os movimentos da cabeça do usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do EPR de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma).

2.4. Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais.

2.5. O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de EPR de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais.

2.6. O casco deverá atender aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B (casco de cobertura total).

2.7. Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita.

2.8. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B.

3. Casco (estrutura interna)

3.1 Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas.

3.2 A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio.

3.3 A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor.

3.4 Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela Corporação.

3.5 O casco deverá dispor internamente de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

uma proteção para os ossos temporais (têmporas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do usuário.

#### **4 Suspensão e jugular**

4.1 Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.

4.2 A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.

4.3 A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.

4.4 Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais.

4.5 O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira.

#### **5 Lente externa**

5.1 A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas.

5.2 Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos.

5.3 Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central.

5.4 Quando em uso com peça facial do EPR o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário.

5.5 Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais.

5.6 Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções.

5.7 A lente externa deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004.

5.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.

6 Lente interna

6.1 A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções.

6.2 Deverá possuir tratamento anti-risco.

6.3 Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes.

6.4 Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa.

6.5 Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa.

6.6 Deverá permitir ao usuário a utilização conjunta com óculos graduado.

6.7 A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal.

6.8 A lente interna deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004, gravados em caracteres indelévels.

6.9 Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.

7 Protetor de nuca

7.1 O protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário.

7.2 Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

plástico de engenharia.

7.3 Deverá ser fabricado em material anti-chama.

8. Peso

8.1 O peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas.

002 5 UN

CAPACETE DE COMBATE À INCÊNDIO

Capacete de Combate à Incêndio Tamanho G- (Tipo Gallet FLXF ou Similar com qualidade igual ou Superior).

Considerações Gerais

Esta especificação estabelece as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de capacete contra incêndios para o uso em operações de combate a incêndios.

1.1. O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade.

1.2. O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir.

1.3. O capacete de tamanho médio deve atender, no mínimo, as pessoas com a circunferência craniana de 52 cm a 62 cm.

2. Casco (estrutura externa)

2.1. O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto extingüível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos.

2.2. A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto.

2.3. O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe os movimentos da cabeça do

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do EPR de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma).

2.4. Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais.

2.5. O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de EPR de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais.

2.6. O casco deverá atender aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B (casco de cobertura total).

2.7. Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita.

2.8. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma EN 443:2008 tipo B.

3. Casco (estrutura interna)

3.1 Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas.

3.2 A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio.

3.3 A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor.

3.4 Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela Corporação.

3.5 O casco deverá dispor internamente de uma proteção para os ossos temporais (têmperas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do usuário.

4 Suspensão e jugular

4.1 Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.

4.2 A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.

4.3 A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.

4.4 Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais.

4.5 O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira.

5 Lente externa

5.1 A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas.

5.2 Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos.

5.3 Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central.

5.4 Quando em uso com peça facial do EPR o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário.

5.5 Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

- 5.6 Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções.
- 5.7 A lente externa deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004.
- 5.8 Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.
- 6 Lente interna
- 6.1 A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções.
- 6.2 Deverá possuir tratamento anti-risco.
- 6.3 Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes.
- 6.4 Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa.
- 6.5 Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa.
- 6.6 Deverá permita ao usuário à utilização conjunta com óculos graduado.
- 6.7 A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal.
- 6.8 A lente interna deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004, gravados em caracteres indelévels.
- 6.9 Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma EN 14458:2004.
- 7 Protetor de nuca
- 7.1 O protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário.
- 7.2 Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em plástico de engenharia.
- 7.3 Deverá ser fabricado em material anti-chama.
8. Peso
- 8.1 O peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas.
- 003 2 UN EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA-EPR  
Peça Facial: confeccionada com corpo em

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

polímero, borracha atóxica ou silicone, nas cores preta ou cinza. Deve possuir vedação facial em silicone, propiciando uma perfeita selagem e moldagem à estrutura facial do usuário, resistente a ataques químicos e desgastes acelerados ao uso contínuo. Visor único, panorâmico incolor, de ampla visão em policarbonato resistente a impactos, fixado através de moldura/suporte de polímero antiestático ou poliamida com alta resistência a impacto, design ergonômico e leve. O ar inalado deverá entrar na peça facial através da válvula de pressão de demanda, sendo direcionado de forma a mantê-la completamente desembaçada, chegando ao usuário através das válvulas de inalação da mascarilha interna da peça facial. A válvula de exalação deverá estar localizada na parte frontal inferior da peça facial. O conjunto de fixação da peça facial à cabeça do usuário deverá ser confeccionado em borracha e possuir no mínimo 05 (cinco) pontos de ajuste, sendo vetado o uso de rede. As 05 (cinco) fivelas de fixação deverão ser confeccionadas em aço inoxidável ou polímero de alta resistência. Conjunto de suporte do cilindro: Deverá ser de encosto dorsal, em formato que garanta a estabilidade do equipamento, e que possua formato anatômico distribuindo o peso nas costas do usuário de maneira uniforme. Ser confeccionada em placa plástica de material antiestático reforçado com fibra de vidro ou fibra de carbono, dotado de alças para facilitar o transporte e colocação do equipamento. Deve contar com arreios acolchoados nos ombros, lombar e cintura, confeccionados em material para-aramida ou aramida resistente e retardante a calor e chamas, com fecho do tipo engate rápido em material plástico, com destravamento interno de segurança. As fivelas de ajuste das tiras de ombro e cintura devem ser fabricadas em aço inoxidável. A cinta para fixação do cilindro também deve ser fabricada em fibra resistente a chama, ter regulagem de tamanho para acomodação de cilindros de diferentes tamanhos e ser dotada de trava de fechamento e rápida colocação. O sistema de conexão com o cilindro deve ser do tipo rosca padrão DIN, com aperto exclusivamente manual. Válvula de demanda -

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

corpo confeccionado em material polimérico e conectado à peça facial através de sistema de engate rápido do tipo  $\frac{1}{4}$  de volta, devendo ser de pressão positiva e sendo automaticamente acionada ao primeiro ato de inalação do usuário. Deverá proporcionar pressão positiva mesmo sob condições que exijam alto grau de respiração e demanda do fluxo de ar. Deverá ser dotado de botão de acionamento e interrupção de fluxo contínuo em cor diferente da utilizada pelo resto do corpo da válvula de segundo estágio para melhor identificação. Para conforto do bombeiro em caso de calor extremo, a válvula deve conter uma chave de by-pass com fluxo ajustável. Redutor de Pressão (1º Estágio): deve ser de liga metálica de alta resistência a impactos e temperaturas. Estar montado na base do suporte costal e possuir uma saída de alta pressão para o alarme sonoro, uma saída de média pressão com sistema de engate e desengate rápido que será levada diretamente à válvula de demanda, e uma outra saída de média pressão para carona, sendo que esta saída deve contar também com um segundo conector que permita operação com sistema de adução de ar para trabalhos prolongados. Deve contar ainda com uma válvula de alívio de pressão excedente em caso de falha. A redução da pressão se dará de 300 bar do ar respirável comprimido contido no cilindro para pressão média de ao menos 6 bar. A pressão de saída deve ser mantida mesmo com a redução da pressão interna do cilindro por causa do uso.

Manômetro do Cilindro: deverá ser colocado de forma que facilite a visualização e leitura rápida quando desconectado do arreio costal ou fora de uso, sendo dotado de proteção metálica resistente a impactos e a altas temperaturas que deverá encobrir totalmente as laterais do manômetro, devendo aparecer apenas à parte frontal para visualização da leitura e proteção contra impactos. Alarme: deverá ser sonoro do tipo apito e estar ajustado para ser acionado a partir de uma queda de pressão do cilindro à pressão de resposta de cerca de 55 bar (tolerância de +/-5 bar). Deverá ser capaz de produzir um som perfeitamente audível ao usuário, mesmo em ambientes de elevados níveis acústicos. O nível de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

pressão sonora do apito deverá ser de 90 dB. Sistema Carona: Do equipamento deve sair uma mangueira de média pressão (saída para o carona) com conexão do tipo engaterápido padrão dupla trava (compatível com os Equipamentos de Proteção Respiratória existentes nos Corpos de Bombeiros do Brasil), presa adequadamente ao cinto abdominal, do lado direito ou do lado esquerdo, para conexão com a mangueira de média pressão da 2ª peça facial, quando necessário. Certificação: deverá possuir certificação conforme NBR 13716:1996 e EN137-2.

004	4	UN	<p>CILINDRO DE AR</p> <p>Cilindro de Composite - confeccionado em alumínio sem costura, com revestimento de fibra de carbono de alta resistência química, resistência a impactose acabamento em epóxi cinza com camada de resina incolor; pressão de carga de 300 bar; volume hidrostático de 6,8 litros resultando numa reserva de 2.040 litros de ar. O cilindro deve ser dotado de válvula de alívio e de excesso de fluxo, assim como de manômetro com escala orientativa de 0 a 300 bar para conferência da reserva de ar sem necessidade de pressurizar o sistema ou acionar outros dispositivos. O cilindro deve possuir capas protetoras emborrachadas que protejam a parte superior e inferior contra impactos. Para evitar fechamento acidental, o volante de abertura da válvula do cilindro deve estar posicionado lateralmente e possuir trava de segurança. Manômetro de Trabalho: deverá ser do tipo disco com escala variando obrigatoriamente de 0 a 350 BAR. O mostrador deve ser totalmente fluorescente e não deve emitir radiações prejudiciais à saúde. Deve ser posicionado à altura do peito do usuário e permitir a leitura da pressão, sendo dotado de proteção em material emborrachado resistente a impactos.</p>
005	15	UN	<p>BALACLAVA CAMADA SIMPLES ABERTURA FACIAL TOTAL</p> <p>Balaclava camada simples abertura facial total. Capuz de segurança tipo balaclava para proteção facial em aproximação a temperaturas elevadas. Confeccionado em malha de fibra aramida, camada com 300g/m<sup>2</sup>, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros, com reforço do próprio material costurado e com bainha</p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

na parte inferior. Resistente a temperaturas de até 250°C de aproximação. Abertura facial total. CA 15.307. Certificação EN13911

006 15 PAR LUVA DE COMBATE À INCÊNDIO BOMBEIRO

Luva para combate a incêndio confeccionado em malha 50% para aramida e 50% meta aramida, com aproximadamente 230g/m<sup>2</sup>, resistência a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a rasgamento de no mínimo 60N (nível 3); resistência ao corte por lâmina mínima de 2,5 (nível 2) conforme EN659/03 e de perfuração de no mínimo 130 N (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03, resistência a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03. A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas. O reforço do dorso em couro deve ter pelo menos 5 cm de largura com costura para melhor fixação do reforço. A luva deverá conter reforço no dorso interno para melhorar a estrutura da luva. O dorso deverá ser confeccionado em malha modacrílico de alta performance anti-chama ou malha de aramida com aproximadamente 225 g/m<sup>2</sup>. Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368. A luva deverá ser forrada com malha antialérgica com gramatura aproximada de 255g/m<sup>2</sup> aumentando a performance térmica. Lateral interna dos dedos indicador e mínimo deve ser em malha 50% para aramida e 50% meta aramida (mesma malha da palma) Dedos médio e anelar devem ter a lateral interna e externa com couro com espessura de 5/7 linhas. Ajuste de punho com tira para regulagem em fecho de argolas e gancho e elástico embutido. Todas as costuras devem ser feitas com linha de aramida com resistência de tração >350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03. As luvas deverão ter logotipo bordado na tira de ajuste com a marca do fabricante. Os tecidos de para-aramida / meta-aramida e modacrílico devem apresentar resistência de aquecimento conforme norma ISO17493(não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

derrete / não queima e não goteja). As luvas deverão estar disponíveis nos tamanhos / M / G/ GG/ EG. A Luva deverá possuir Certificado de conformidade reconhecido pela EN atestando que os materiais construtivo e a confecção da Luva atende a EN659/03 e EN420/03.

- |     |   |    |  |
|-----|---|----|--|
| 007 | 2 | UN | ALAVANCA PARA ARROMBAMENTO (Hooligan)<br>Fabricada em aço com níquel e 15% de inox, possui múltiplas funções, quebrar furar, arrombar, dilacerar, consiste de um pe de cabra, uma cunha e uma espora, montados em uma barra de aço única, ideal para abertura de válvula de gás fechaduras e ferrolhos. Possuir ranhuras antiderrapantes. Hooligan TAMANHO padrão 76,2 cm.   |
| 008 | 2 | UN | KED ( COLETE IMOBILIZADOR DORSAL)-TAMANHO ADULTO.<br>Confeccionados em tecido sintético, com hastes em madeira maciça. Deve possuir 5 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas 100% em poliamida. Na parte superior, possuir alça dupla em "v", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 1 bolsa para o acondicionamento e transporte do equipamento, 1 jogo de tirante (2 peças) para fixação na testa e queixo e também 1 almofada para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionado em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente. Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos. |
| 009 | 1 | UN | KED ( COLETE IMOBILIZADOR DORSAL)-TAMANHO INFANTIL.<br>Confeccionados em tecido sintético, com hastes em madeira maciça. Deve possuir 5 cintos de segurança nas cores de padronização universal (amarelo, vermelho e verde). Fivelas 100% em poliamida. Na parte superior, possuir alça dupla em "v", mais uma alça extra para puxar o acidentado. Na parte inferior, alça dupla ou tripla em paralelo ou triangular, com a finalidade de puxar o acidentado mais facilmente. Deve acompanhar ainda 1 bolsa para o acondicionamento e transporte do equipamento, 1 jogo de tirante (2 peças)   |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

para fixação na testa e queixo e também 1 almofada para a fixação da cabeça, coluna ou barriga. Acondicionado em sacola do próprio tecido, para guardar ou transportar mais facilmente. Indicado para imobilização de vítimas nas operações de resgate em acidentes diversos.

010	1	UN	PINÇÃO HERPETOLÓGICO para Contenção e Manejo de Serpentes e Répteis Haste em alumínio anodizado Cabo e mola em aço INOX. Tamanho: 140cm Punho (pistola) e pinçã (jacaré) em alumínio fundido com pintura eletrostática á pó.
011	50	M	CORDELE 07MM Diâmetro (mm) : 7 Min. Força (daN) : 1000 Peso (g / m): 23,2 Cor: amarela, vermelha ou laranja. NORMA CE 1019
012	100	M	CORDA ESTÁTICA 12mm Composta por 3 estruturas trançadas, sendo duas em Poliamida (Nylon) e uma de Polipropileno na cor amarela. Carga de ruptura mínima: 28KN
013	4	UN	MOSQUETÃO DE AÇO - 40KN Mosquetão em formato oval testado e aprovado pela norma EN 362:2004; medidas: 107mm X 55mm; abertura: 17mm; material de aço de alta resistência; travamento de segurança tipo rosca; carga de ruptura acima 40 KN; carga de ruptura força lateral acima 8 KN; carga de ruptura com a trava aberta acima 7 KN; peso mínimo de 170 gramas.
014	1	UN	FREIO 8 COM ORELHA (MORCEGO) AÇO - Padrão UIAA -50KN Fabricado em material alumínio, para uso em cordas de 9,5mm e 13mm. Com anel para conexões com capacidade para acomodar vários mosquetões. Padrão NFPA.
015	4	UN	ROLDANA DUPLA /POLIA Carga de ruptura: 30 kN - Diâmetro da corda: 7 a 13 mm - Diâmetro da polia: 51 mm - Carga de trabalho: 2 x 3 kN x 2 = 12 kN Certificações: - CE EN 12278 - NFPA 1983, General Use
016	2	UN	PLACA ANCORAGEM aço/alumínio, mínimo 8 furos aço/alumínio Placa distribuidora/multiplicadora de força em aço ou alumínio de alta resistência, utilizada para ancoragem; placa de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

017	2	UN	<p>ancoragem de no mínimo 5 furos para conexões mais 3 furos para ancoragem; certificada com CE e NFPA; fabricado em aço ou alumínio; carga de ruptura mínima: 45kn.</p> <p>CINTO TALABART Y</p> <p>Talabarte confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 25mm de largura e carga de ruptura mínima de 15kN. As costuras são reforçadas e confeccionadas com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita. Possuir um absorvedor de energia (ABS) com conector, nas outras extremidades o talabarte possui conectores tipo gancho, com abertura mínima de 55mm em aço forjado e trava dupla de segurança com carga de ruptura mínima de 22kN.</p>
018	2	UN	<p>CINTO DE POSICIONAMENTO- 20KN</p> <p>Regulável para abraçar uma estrutura na posição de trabalho.</p>
019	2	UN	<p>CINTO TRIÂNGULO DE RESGATE- 20KN</p>
020	1	UN	<p>CINTO PARAQUEDISTA MÍNIMO 05 ANCORAGENS REGULAVEL</p> <p>Cinto tipo paraquedista multiuso de resgate para bombeiros. Este cinto deve possuir: - Espaldar removível com acolchoado e forro interno em tecido Air Mesh. Possuir diversas fitas de acoplamento de velcro, através das quais se inserem as fitas de ombro do cinto. Possuir também elemento bifurcador das fitas de ombro, fabricado em polietileno de baixa densidade, que mantém as mesmas separadas facilitando a vestimenta e remoção rápidas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- sistema de ajuste deverá permitir uma adequação para os resgatistas de diferentes morfologias, porém se mantendo na posição certa quando recebe carga, oferecendo assim um conforto muito maior;</li><li>- uma (01) fivela de conexão rápida na parte peitoral, de fácil abertura que permite vestir o cinto com maior facilidade.</li><li>- cinco (05) fivelas fast fit, sendo uma na parte dorsal, duas na cintura (uma de cada lado) e duas nas pernas (uma em cada);</li><li>- um (01) anel dorsal em "D", ponto dorsal de ancoragem. Possui proteção de fita com fechamento de velcro.</li></ul> <p>Especificações: Material acolchoado e forro em tecido</p> <p>Air Mesh respirável nos ombros, pernas e cintura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- costuras circulares DRF e Zig zag em linha de poliamida em cores contrastantes</li></ul>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

para facilitar a inspeção;  
- indicador de queda localizado na parte posterior do cinto sinaliza quando o equipamento sofreu uma queda Sistema de acoplamento para instalação de Ascensor peitoral;  
- amplos racks porta equipamentos rebatíveis para cima;  
Tamanhos: Cintura: 86 a 117 cm; Pernas: 65 a 75 cm  
Normas & Certificações: ABNT NBR 15835; ABNT NBR 15836; baseada EN358:2000 / EN361:2002; com CA válido; EPI para proteção contra quedas com diferença de nível é certificada de acordo com a Portaria INMETRO N° 388/2012

021

4

UN

CAPACETE MP1 PRÓ COM LANTERNA  
Deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência a impactos; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 01 kg, incluindo os óculos e o protetor de nuca acima mencionados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste de forma a atender, no mínimo, a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral) e conjunto de suspensão; o conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com no mínimo dois pontos para regulagem; o conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas ou mais posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida; os óculos de proteção deverão ser de ampla visão de banda elástica e ajustável; os óculos deverão possuir lente dupla unificada transparente e atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverão possuir vedação em material moldável e atender a norma EN 166; o capacete deverá possuir dispositivos adaptadores para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça; não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico; o capacete deverá permitir acoplagem de lanterna, sendo fixo no casco do capacete, confeccionado em polímero de alta resistência que possibilite a acoplagem de um segundo suporte se necessário, ao lado direito; o capacete deverá atender as normas EN 12492 e EN 443; para fins de comprovação deverão ser apresentados certificados das normas acima com tradução juramentada. - Serão adquiridos 04 na cor amarela, ou seja (todas devem possuir adaptador para acoplar a lanterna).

**LANTERNA.**

Deverá ser um modelo intrinsecamente segura (à prova de explosão) para a atividade de bombeiro; deverá ser de fácil localização quando estiver em locais sem iluminação, a lanterna móvel deverá ser resistente à água, ao calor e a explosividade, de alto rendimento de no mínimo 3 w, com tecnologia LED; deverá possuir no mínimo 7 LEDs ultra-brilhantes - 67 lúmens; deverá possuir no mínimo 100.000 horas de vida útil; deve possuir no máximo um peso: 180g; deve possuir certificação UL, MSHA e CE; deve possuir uma autonomia mínima de 155 horas; OBS: as lanternas deverão ser entregues com suas respectivas baterias/pilhas. Serão adquiridas 04 lanternas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

OBS: Para cada capacete deverá ser fornecido bolsa para acondicionamento do capacete confeccionado em tecido resistente na cor preta com alça para transporte. Deve ter forração interna em tecido maleável com espuma, base externa em borracha e possuir 2 zíperes para abertura.

022	1	UN	MACA RIBANCEIRA/CESTO 150KG Maca Mamute para resgate em altura. Peso: 11,35 kg Carga máxima: 200 kg Dimensões: 2,00 X 0,60 X 0,15 m. Tubos em aço SAE 1020. Perfis estruturais laminados em aço SAE 1020. Fundo em polipropileno com 2 mm de espessura. Fivelas em poliamida injetada. Fitas em poliéster com largura de 50 mm. Braçadeiras em poliamida tipo T 50 R. Pintura eletrostática epóxi na cor vermelha. Soldagem por processo MAG. Flutuadores móveis adaptáveis ao tipo de maca.
023	50	M	CORDA DE FALÇAÇA
024	2	UN	MOCHILA IMPERMEÁVEL Com as características mínimas; Capacidade:65 litros Material: Poliéster 600 Dimensões: Altura: 64 cm / Diâmetro: 30 cm. Bolsos laterais Fechamento superior através de cordim com tanka e tampa protetora; Rack interno de fita para conexão de materiais.
025	30	M	FITA TUBULAR mínimo 3cm de largura. 23KN Fita Tubular de poliéster deverá ter o diâmetro entre 25 e 26mm com carga de ruptura em anel com nó igual ou superior a 22KN. Carga de ruptura em anel costurada igual ou superior á 19KN. Carga de ruptura nomina ou simples igual ou superior á 15KN. Deverá possuir certificação: CE ou UIAA.
026	15	UN	LANTERNA PARA CAPACETE DE COMBATE À INCÊNDIO Led com adaptador para uso no capacete de combate à incêndio. Deverá ser um modelo intrinsecamente segura (à prova de explosão) para a atividade de bombeiro; deverá ser de fácil localização quando estiver em locais sem iluminação, a lanterna móvel deverá ser resistente à água, ao calor e a explosividade, de alto rendimento de no mínimo 3 w, com tecnologia LED; deverá possuir no mínimo 7 LEDS ultra-brilhantes - 67 lúmens; deverá possuir no mínimo 100.000 horas de vida útil; deve possuir no máximo um peso: 180g; deve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509**

**FONE 54-3362-1270**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0038/19

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06/12/2019

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/12/2019

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_